



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública, faz saber que estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como **PROFESSOR DE FANFARRA MUSICAL E MARCIAL** para o formar alunos, crianças e adolescentes do município do período de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como PROFESSOR DE FANFARRA MUSICAL E MARCIAL, para atender a oficina em musicalização para repertório adverso, organização prática instrumental, técnica e desenvolvimento para atividades artísticas com banda musical para crianças e adolescentes do sistema educacional do município de Santa Cecília, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. A oficina será organizada de acordo com a necessidade dos usuários dos programas oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A oficina terá uma estruturação em horas/aula e no mínimo de uma vez por semana e no máximo cinco vezes por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

2.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, oicineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

2.3. As oficinas serão realizadas em todos os locais da territorialidade do serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1.1. Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada;

3.1.2. Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;

3.1.3. Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Santa Cecília - SC.

3.1.4. Possuir inscrição no MEI (Microempreendedor Individual).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia **12 de junho de 2023, das 08h30min ao dia 23 de junho de 2023 às 17h00min horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; anexo II deste Edital;

4.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3. Fotocópia da Carteira de Identidade;

4.1.4. Fotocópia do CPF;

4.1.5. Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do icineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.6. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital; Anexo III.

4.1.7. Declaração, sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de Santa Cecília; Anexo IV.



5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2. A Comissão de credenciamento será composta por 3 (três) membros, todos servidores do Município de Santa Cecília, das quais são:

MARINÊS ZANELLA

ANDRÉA GOETTEN

DANIELA SIMÃO

5.3. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4. A Comissão de Credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2. Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.3. Os candidatos serão chamados conforme ordem de credenciamento, estando cientes que poderá ter revezamento dependendo do número de inscritos, visando dar possibilidades de todos os inscritos exercerem sua atividade, devendo sempre haver continuidade no trabalho de forma sincronizada.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogados caso haja interesse da Administração Municipal.

8.2. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação definidas neste edital.

8.3. Os selecionados serão convocados através do site do Município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da cédula de identidade e CPF;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa estadual;
- Certidão Negativa federal;
- Certidão Negativa débitos trabalhistas;
- Certidão negativa falência e concordata (e-Saj e Eproc);
- Documento da especialização referente - certificado;
- Alvará da prefeitura;
- Certificado do MEI – Microempreendedor Individual.
- Dados Bancários (nome do banco, número de agencia e conta, em nome próprio).



9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 de:

I – advertência;

II – pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III – pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV – para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 2 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II.

V – as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, etc, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, depois de ouvidas as áreas competentes.

Santa Cecília, 07 de Junho de 2023.

MARCIA PIRES TOMAZ ZANELLA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, Decreto 10024/2019, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2023.

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DA MODALIDADE OFERECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	HORAS/MÊS	VALOR HORA
1	<ul style="list-style-type: none">• Oficina em musicalização para repertório adverso; organização, prática instrumental, técnica e desenvolvimento para atividades artísticas de banda musical	32 horas	R\$ 121,00



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: CPF:

ENDEREÇO

Rua, Nº

Bairro: Tel.

E-mail

Escolaridade

Oficina Pretendida

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:

Matutino

Vespertino

Integral

Data da inscrição/...../.....

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro para os devidos fins que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função Pública Municipal na cidade de Santa Cecília – SC.

Data:/...../.....

.....
Assinatura do Candidato



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cecília/SC

Eu, _____, residente e domiciliada à Rua
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, portador do RG _____, CPF _____

Declaro:

- a) Que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação;
- b) Não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Santa Cecília/SC

Data:/...../.....

.....

Assinatura do Candidato